



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO PRELIMINAR MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26/2026

Em razão do encaminhamento da MENSAGEM Nº 54 pela Chefia do Poder Executivo do Estado do Tocantins, **RECEBO** a proposição nos termos da disposição dos artigos 101<sup>1</sup> e 197<sup>2</sup>, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e determino a leitura no Expediente e atos consequentes de tramitação.

Palmas, 11 de maio de 2026.

  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

<sup>1</sup> Art. 101. As proposições previstas nos incisos I à V do artigo anterior serão encaminhadas ao Presidente da Assembleia, para despacho preliminar.

<sup>2</sup> Art. 197. Recebida a proposição, será de imediato lida no Expediente e, após sua publicação e distribuição em avulsos, será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e às demais Comissões envolvidas com o seu mérito.